PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL

JORNAL OFICIAL DE AMPARO

Conforme Lei 4.101, de 16 de setembro de 2020

Quinta-feira, 15 de junho de 2023 | Ano XVIII | Edição 1645 | amparo.sp.gov.br

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Gabinete do Prefeito 2
Secretaria Municipal de Administração 4
Secretaria Municipal de Saúde 14
SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto 34

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL

EXPEDIENTE

IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA

Criada pela Lei Nº 4.101/2020

PAÇO MUNICIPAL "Prefeito Carlos Piffer"

Avenida Bernardino de Campos nº 705 - Centro
CEP: 13900-400 - Tel.: (19) 3807-9300
email: jornaloficial@amparo.sp.gov.br - site: www.amparo.sp.gov.br

Secretaria de Planejamento, Tecnologia e Comunicação
Jornalista Responsável: Moisés de Camargo (MTB 62 186 SP)

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.331, DE 14 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Amparo, CARLOS ALBERTO MARTINS, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 12 de junho de 2023, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial ao orçamento vigente no valor de até R$ 29.502,00 (vinte e nove mil quinhentos e dois reais), com a seguinte classificação:

Órgão	10	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade	03	DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Função	12	EDUCAÇÃO
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	1000	EDUCAÇÃO POR TODOS E PARA TODOS - GESTÃO
Ação	4002	ATIVIDADES DE APOIO ADMINISTRATIVO
Natureza	449092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
Fonte	01	TESOURO

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do crédito a que se refere o artigo anterior serão resultantes de anulação parcial de R$ 29.502,00 (vinte e nove mil quinhentos e dois reais), da dotação orçamentária abaixo especificada, observando o disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Órgão	10	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade	03	DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Função	12	EDUCAÇÃO
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	1000	EDUCAÇÃO POR TODOS E PARA TODOS - GESTÃO
Ação	4002	ATIVIDADES DE APOIO ADMINISTRATIVO
Natureza	449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte	01	TESOURO

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal
DOUGLAS FORTUNATO
Secretário Municipal de Governo
Publicada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura, aos 14 de junho de 2023.
MARIA APARECIDA ADOMAITIS
Secretária Municipal de Administração

.....

LEI Nº 4.332, DE 14 DE JUNHO DE 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR EM SEU ORÇAMENTO ANUAL CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Amparo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 12 de junho de 2023, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar as dotações e abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente, observadas as seguintes classificações:

Órgão	13	Secretaria de Saúde
Unidade	05	Departamento de Gestão em Saúde de Média e Alta Complexidade
Função	10	Saúde
Sub Função	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	1302	Assistência Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar
Ação	4071	Manutenção das Atividades da Atenção Especializada
Natureza de Despesa	339034	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização
Fonte	05	Transferências e Convênios Federais - Vinculados
Código de Aplicação	3020001	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - FNS
Valor	R$ 220.800,00	Duzentos e vinte mil e oitocentos reais

Órgão	13	Secretaria de Saúde
Unidade	05	Departamento de Gestão em Saúde de Média e Alta Complexidade
Função	10	Saúde
Sub Função	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	1302	Assistência Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar
Ação	4071	Manutenção das Atividades da Atenção Especializada
Natureza de Despesa	339034	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização
Fonte	95	Transferências e Convênios Federais - Vinculados - Exercício Anterior
Código de Aplicação	3020001	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - FNS
Valor	R$ 82.800,00	Oitenta e dois mil e oitocentos reais

Órgão	11	Secretaria de Esporte e Juventude
Unidade	02	Departamento de Esporte, Recreação e Lazer
Função	27	Desporto e Lazer
Sub Função	812	Desporto Comunitário
Programa	1101	Desenvolvimento de Atividades Esportivas, Recreativas e de Lazer
Ação	4058	Atividades do Fundo Municipal do Esporte
Natureza de Despesa	339048	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física
Fonte	01	Tesouro
Código de Aplicação	1100000	Geral
Valor	R$ 5.000,00	Cinco mil reais

Órgão	11	Secretaria de Esporte e Juventude
Unidade	02	Departamento de Esporte, Recreação e Lazer
Função	27	Desporto e Lazer
Sub Função	812	Desporto Comunitário
Programa	1101	Desenvolvimento de Atividades Esportivas, Recreativas e de Lazer
Ação	4058	Atividades do Fundo Municipal do Esporte
Natureza de Despesa	339048	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física
Fonte	03	Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesa - Vinculados
Código de Aplicação	1000030	Fundo Municipal de Esporte
Valor	R$ 20.000,00	Vinte mil reais

Órgão	07	Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania
Unidade	01	Gabinete do Secretário
Função	08	Assistência Social
Sub Função	244	Assistência Comunitária
Programa	700	Gestão da Assistência Social
Ação	4099	Benefício Eventual
Natureza de Despesa	339039	Equipamentos e Material Permanente
Fonte	01	Tesouro
Código de Aplicação	5000014	Fundo Munic. Assistência Social
Valor	R$ 28.000,00	Vinte e oito mil reais

Órgão	08	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Agronegócio
Unidade	02	Departamento de Desenvolvimento, Trabalho, Renda e Apoio ao Trabalhador
Função	11	Trabalho
Sub Função	334	Fomento ao Trabalho
Programa	0800	Desenvolvimento Municipal Integrado
Ação	4048	Fomento ao Trabalho e Geração de Renda
Natureza de Despesa	333041	Contribuições
Fonte	91	Tesouro - Exercício Anterior
Código de Aplicação	1100000	Geral
Valor	R$ 236.252,44	Duzentos e trinta e seis mil, duzentos e cinquenta e dois reais e quarenta e quatro centavos

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são provenientes de anulação de dotações orçamentárias no montante de R$ 592.852,44 (quinhentos e noventa e dois mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e quarenta e quatro centavos), nos termos do art. 43, § 1º, III da Lei 4.320/64, dos seguintes recursos:

Órgão	13	Secretaria de Saúde
Unidade	05	Departamento de Gestão em Saúde de Média e Alta Complexidade
Função	10	Saúde
Sub Função	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	1302	Assistência Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar
Ação	4071	Manutenção das Atividades da Atenção Especializada
Natureza de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte	05	Transferências e Convênios Federais - Vinculados
Código de Aplicação	3020001	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - FNS
Valor	R$ 220.800,00	Duzentos e vinte mil e oitocentos reais
Órgão	13	Secretaria de Saúde
Unidade	05	Departamento de Gestão em Saúde de Média e Alta Complexidade
Função	10	Saúde
Sub Função	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	1302	Assistência Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar

Ação	4071	Manutenção das Atividades da Atenção Especializada
Natureza de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte	95	Transferências e Convênios Federais - Vinculados - Exercício Anterior
Código de Aplicação		Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - FNS
Valor	R$ 82.800,00	Oitenta e dois mil e oitocentos reais

Órgão	11	Secretaria de Esporte e Juventude
Unidade	02	Departamento de Esporte, Recreação e Lazer
Função	27	Desporto e Lazer
Sub Função	812	Desporto Comunitário
Programa	1101	Desenvolvimento de Atividades Esportivas, Recreativas e de Lazer
Ação	4055	Condicionamento Físico, Saúde e Qualidade de Vida
Natureza de Despesa	339030	Material de Consumo
Fonte	01	Tesouro
Código de Aplicação	1100000	Geral
Valor	R$ 5.000,00	Cinco mil reais

Órgão	11	Secretaria de Esporte e Juventude
Unidade	02	Departamento de Esporte, Recreação e Lazer
Função	27	Desporto e Lazer
Sub Função	812	Desporto Comunitário
Programa	1101	Desenvolvimento de Atividades Esportivas, Recreativas e de Lazer
Ação	4058	Atividades do Fundo Municipal do Esporte
Natureza de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte	03	Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesa - Vinculados
Código de Aplicação	1000030	Fundo Municipal de Esporte
Valor	R$ 20.000,00	Vinte mil reais

Órgão	07	Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania
Unidade	02	Departamento de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub Função	244	Assistência Comunitária
Programa	701	Proteção Social Básica
Ação	4033	FMAS - PAIF - Serviço de Proteção de Atendimento Integral à Família
Natureza de Despesa	339039	Equipamentos e Material Permanente
Fonte	01	Tesouro
Código de Aplicação	5000014	Fundo Munic. Assistência Social
Valor	R$ 28.000,00	Vinte e oito mil reais

Órgão	08	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Agronegócio
Unidade	02	Departamento de Desenvolvimento, Trabalho, Renda e Apoio ao Trabalhador
Função	11	Trabalho
Sub Função	334	Fomento ao Trabalho
Programa	0800	Desenvolvimento Municipal Integrado
Ação	4048	Fomento ao Trabalho e Geração de Renda
Natureza de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte	91	Tesouro - Exercício Anterior
Código de Aplicação	1100000	Geral
Valor	R$ 236.252,44	Duzentos e trinta e seis mil, duzentos e cinquenta e dois reais e quarenta e quatro centavos

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, ainda, a proceder as alterações necessárias na Lei Orçamentária Anual - Lei Municipal n° 4.286, de 02 de dezembro de 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal n° 4.251, de 23 de junho de 2022 e Plano Plurianual 2022-2025 - Lei Municipal n° 4.211, de 15 de dezembro de 2021, em vigência neste exercício.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal
DOUGLAS FORTUNATO
Secretário Municipal de Governo
Publicada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura, aos 14 de junho de 2023.
MARIA APARECIDA ADOMAITIS
Secretária Municipal de Administração

.....

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2023

Ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, no Município de Amparo, CNPJ nº 43.465.459/0001-73, com sede na Avenida Bernardino de Campos nº 705, Centro, Amparo/SP, a Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, Sra. IRAMAIA

MASSONI, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, diante do disposto no artigo 15, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 e alterações, Decreto Municipal nº 4306 de 02 de janeiro de 2012 e demais normas aplicáveis, em face da classificação das Propostas apresentadas, **RESOLVE REGISTRAR PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRADUÇÃO E INTERPRETAÇÃO EM LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS) PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMPARO/SP, CONFORME EDITAL E ANEXOS**, a serem utilizados por esta Prefeitura, durante o período de 12 (doze) meses, oferecido pela empresa: **EDUCALIBRAS TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO DO IDIOMA DE LIBRAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 09.475.334/0001-96, classificada em primeiro lugar para fornecimento do(s) item(ns) abaixo discriminados, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial nº 053/2023.

EDUCALIBRAS TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO DO IDIOMA DE LIBRAS LTDA - CNPJ 09.475.334/0001-96

LOTE 1					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT**	**UNID**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO TOTAL**
01	SERVIÇO DE TRADUÇÃO E INTERPRETAÇÃO DE LIBRAS, PRESENCIAL E SIMULTÂNEA, POR HORA - TRADUCAO E INTERPRETACAO DE LIBRAS PRESENCIAL, SIMULTANEA, POR HORA, COM DUPLA DE PROFISSIONAIS PARA REVEZAMENTO A CADA 20 VINTE MINUTOS.	500	H	R$ 300,00	R$ 150.000,00
02	SERVIÇO DE TRADUÇÃO E INTERPRETAÇÃO DE LIBRAS, VIRTUAL E SIMULTÂNEA, POR HORA - TRADUCAO E INTERPRETACAO DE LIBRAS VIRTUAL, SIMULTANEA, POR HORA, COM DUPLA DE PROFISSIONAIS PARA REVEZAMENTO A CADA 20 VINTE MINUTOS.	190	H	R$ 501,69	R$ 95.321,10
03	TRADUÇÃO E INTERPRETAÇÃO DE LIBRAS POR MINUTO DE VÍDEO GRAVADO -	360	UN	R$ 30,00	R$ 10.800,00
04	TRADUÇÃO E INTERPRETAÇÃO DE LIBRAS PRESENCIAL, SIMULTÂNEA, DE SHOW AO VIVO, POR HORA - TRADUCAO E INTERPRETACAO DE LIBRAS PRESENCIAL, SIMULTANEA, DE SHOW AO VIVO, POR HORA, COM DUPLA DE PROFISSIONAIS PARA REVEZAMENTO A CADA 20 VINTE MINUTOS.	52	H	R$ 300,00	R$ 15.600,00
VALOR TOTAL DO LOTE					**R$ 271.721,10**

EDUCALIBRAS TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO DO IDIOMA DE LIBRAS LTDA- CNPJ 09.475.334/0001-96

LOTE 2					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT**	**UNID**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO TOTAL**
01	SERVIÇOS DE AUDIODESCRIÇÃO (AD) DE VÍDEOS INSTITUCIONAIS E LEGENDAGEM PARA SURDOS E ENSURDECIDOS (LSE), POR MINUTO DE VIDEO GRAVADO	1280	UN	R$ 549,13	R$ 702.866.,40
VALOR TOTAL DO LOTE					**R$ 702.866,40**

Prazo de execução: serviços parciais pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços e recebimento das Autorizações de Fornecimento emitidas pelo Departamento de Suprimentos.

Local da prestação dos serviços: a prestação dos serviços do lote 1 serão realizados no Município de Amparo/SP, em local a ser informado previamente à empresa vencedora com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) horas e os serviços objeto do lote 02 serão executados nas dependências da empresa contratada.

Condições de pagamento: Após cada prestação de serviço, aprovação da Secretaria solicitante e em até 15 (quinze) dias da data de recebimento da Nota Fiscal.

Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, conforme Lei Federal nº 10.192/2001.

As empresas detentoras do registro assumem o compromisso de fornecer os materiais solicitados, nas quantidades definidas nos pedidos a serem emitidos pelo Departamento de Suprimentos, nas condições constantes do edital, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços.

Os preços registrados nesta Ata poderão ser cancelados por determinação da Prefeitura Municipal de Amparo, após comunicação à detentora, presentes as razões de interesse público, devidamente comprovadas em processo administrativo próprio, e pela detentora, mediante solicitação e comprovação da ocorrência de caso fortuito ou fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Para o caso de descumprimento de quaisquer condições estabelecidas no edital, relativas ao fornecimento objeto desta Ata, serão aplicadas as penalidades especificadas no item 11 do Edital.

Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Amparo.

IRAMAIA MASSONI
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2023

Ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, no Município de Amparo, CNPJ nº 43.465.459/0001-73, com sede na Avenida Bernardino de Campos nº 705, Centro, Amparo/SP, o Secretário Municipal de Cultura e Turismo Sr. ANTONIO CARLOS FERREIRA DE OLIVEIRA, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, diante do disposto no artigo 15, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 e alterações, Decreto Municipal nº 4306 de 02 de janeiro de 2012 e demais normas aplicáveis, em face da classificação das Propostas apresentadas, **RESOLVE REGISTRAR PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRADUÇÃO E INTERPRETAÇÃO EM LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS**

(LIBRAS) PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMPARO/SP, CONFORME EDITAL E ANEXOS, a serem utilizados por esta Prefeitura, durante o período de 12 (doze) meses, oferecido pela empresa: **EDUCALIBRAS TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO DO IDIOMA DE LIBRAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 09.475.334/0001-96, classificada em primeiro lugar para fornecimento do(s) item(ns) abaixo discriminados, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial nº 053/2023.

EDUCALIBRAS TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO DO IDIOMA DE LIBRAS LTDA - CNPJ 09.475.334/0001-96

LOTE 1					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT**	**UNID**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO TOTAL**
01	SERVIÇO DE TRADUÇÃO E INTERPRETAÇÃO DE LIBRAS, PRESENCIAL E SIMULTÂNEA, POR HORA - TRADUCAO E INTERPRETACAO DE LIBRAS PRESENCIAL, SIMULTANEA, POR HORA, COM DUPLA DE PROFISSIONAIS PARA REVEZAMENTO A CADA 20 VINTE MINUTOS.	30	H	R$ 300,00	R$ 9.000,00
02	SERVIÇO DE TRADUÇÃO E INTERPRETAÇÃO DE LIBRAS, VIRTUAL E SIMULTÂNEA, POR HORA - TRADUCAO E INTERPRETACAO DE LIBRAS VIRTUAL, SIMULTANEA, POR HORA, COM DUPLA DE PROFISSIONAIS PARA REVEZAMENTO A CADA 20 VINTE MINUTOS.	30	H	R$ 501,69	R$ 15.050,70
03	TRADUÇÃO E INTERPRETAÇÃO DE LIBRAS POR MINUTO DE VÍDEO GRAVADO -	300	UN	R$ 30,00	R$ 9.000,00
04	TRADUÇÃO E INTERPRETAÇÃO DE LIBRAS PRESENCIAL, SIMULTÂNEA, DE SHOW AO VIVO, POR HORA - TRADUCAO E INTERPRETACAO DE LIBRAS PRESENCIAL, SIMULTANEA, DE SHOW AO VIVO, POR HORA, COM DUPLA DE PROFISSIONAIS PARA REVEZAMENTO A CADA 20 VINTE MINUTOS.	300	H	R$ 300,00	R$ 90.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE					**R$ 123.050,70**

EDUCALIBRAS TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO DO IDIOMA DE LIBRAS LTDA- CNPJ 09.475.334/0001-96

LOTE 2					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT**	**UNID**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO TOTAL**
01	SERVIÇOS DE AUDIODESCRIÇÃO (AD) DE VÍDEOS INSTITUCIONAIS E LEGENDAGEM PARA SURDOS E ENSURDECIDOS (LSE), POR MINUTO DE VIDEO GRAVADO	120	UN	R$ 549,13	R$ 65.895,60
VALOR TOTAL DO LOTE					**R$ 65.895,60**

Prazo de execução: serviços parciais pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços e recebimento das Autorizações de Fornecimento emitidas pelo Departamento de Suprimentos.

Local da prestação dos serviços: a prestação dos serviços do lote 1 serão realizados no Município de Amparo/SP, em local a ser informado previamente à empresa vencedora com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) horas e os serviços objeto do lote 02 serão executados nas dependências da empresa contratada.

Condições de pagamento: Após cada prestação de serviço, aprovação da Secretaria solicitante e em até 15 (quinze) dias da data de recebimento da Nota Fiscal.

Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, conforme Lei Federal nº 10.192/2001.

As empresas detentoras do registro assumem o compromisso de fornecer os materiais solicitados, nas quantidades definidas nos pedidos a serem emitidos pelo Departamento de Suprimentos, nas condições constantes do edital, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços.

Os preços registrados nesta Ata poderão ser cancelados por determinação da Prefeitura Municipal de Amparo, após comunicação à detentora, presentes as razões de interesse público, devidamente comprovadas em processo administrativo próprio, e pela detentora, mediante solicitação e comprovação da ocorrência de caso fortuito ou fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Para o caso de descumprimento de quaisquer condições estabelecidas no edital, relativas ao fornecimento objeto desta Ata, serão aplicadas as penalidades especificadas no item 11 do Edital.

Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Amparo.

ANTONIO CARLOS FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2023

Ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, no Município de Amparo, CNPJ nº 43.465.459/0001-73, com sede na Avenida Bernardino de Campos nº 705, Centro, Amparo/SP, o Secretário Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transporte, Sr. ANDERSON LIMA DE OLIVEIRA, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, diante do disposto no artigo 15, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 e alterações, Decreto Municipal nº 4306 de 02 de janeiro de 2012 e demais normas aplicáveis, em face da classificação das Propostas apresentadas, **RESOLVE REGISTRAR PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRADUÇÃO E INTERPRETAÇÃO EM LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS) PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMPARO/SP, CONFORME EDITAL E ANEXOS**, a serem utilizados por esta Prefeitura, durante o período de 12 (doze) meses, oferecido pela empresa: **EDUCALIBRAS TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO DO IDIOMA DE LIBRAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 09.475.334/0001-96, classificada em primeiro lugar para fornecimento do(s) item(ns) abaixo discriminados, observadas as condições do Edital que rege o Pregão

Presencial nº 053/2023.

EDUCALIBRAS TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO DO IDIOMA DE LIBRAS LTDA - CNPJ 09.475.334/0001-96

LOTE 1					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT**	**UNID**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO TOTAL**
01	SERVIÇO DE TRADUÇÃO E INTERPRETAÇÃO DE LIBRAS, PRESENCIAL E SIMULTÂNEA, POR HORA - TRADUCAO E INTERPRETACAO DE LIBRAS PRESENCIAL, SIMULTANEA, POR HORA, COM DUPLA DE PROFISSIONAIS PARA REVEZAMENTO A CADA 20 VINTE MINUTOS.	30	H	R$ 300,00	R$ 9.000,00
02	SERVIÇO DE TRADUÇÃO E INTERPRETAÇÃO DE LIBRAS, VIRTUAL E SIMULTÂNEA, POR HORA - TRADUCAO E INTERPRETACAO DE LIBRAS VIRTUAL, SIMULTANEA, POR HORA, COM DUPLA DE PROFISSIONAIS PARA REVEZAMENTO A CADA 20 VINTE MINUTOS.	30	H	R$ 501,69	R$ 15.050,70
03	TRADUÇÃO E INTERPRETAÇÃO DE LIBRAS POR MINUTO DE VÍDEO GRAVADO -	200	UN	R$ 30,00	R$ 6.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE					**R$ 30.050,70**

EDUCALIBRAS TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO DO IDIOMA DE LIBRAS LTDA- CNPJ 09.475.334/0001-96

LOTE 2					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT**	**UNID**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO TOTAL**
01	SERVIÇOS DE AUDIODESCRIÇÃO (AD) DE VÍDEOS INSTITUCIONAIS E LEGENDAGEM PARA SURDOS E ENSURDECIDOS (LSE), POR MINUTO DE VIDEO GRAVADO	30	UN	R$ 549,13	R$ 16.473,90
VALOR TOTAL DO LOTE					**R$ 16.473,90**

Prazo de execução: serviços parciais pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços e recebimento das Autorizações de Fornecimento emitidas pelo Departamento de Suprimentos.

Local da prestação dos serviços: a prestação dos serviços do lote 1 serão realizados no Município de Amparo/SP, em local a ser informado previamente à empresa vencedora com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) horas e os serviços objeto do lote 02 serão executados nas dependências da empresa contratada.

Condições de pagamento: Após cada prestação de serviço, aprovação da Secretaria solicitante e em até 15 (quinze) dias da data de recebimento da Nota Fiscal.

Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, conforme Lei Federal nº 10.192/2001.

As empresas detentoras do registro assumem o compromisso de fornecer os materiais solicitados, nas quantidades definidas nos pedidos a serem emitidos pelo Departamento de Suprimentos, nas condições constantes do edital, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços.

Os preços registrados nesta Ata poderão ser cancelados por determinação da Prefeitura Municipal de Amparo, após comunicação à detentora, presentes as razões de interesse público, devidamente comprovadas em processo administrativo próprio, e pela detentora, mediante solicitação e comprovação da ocorrência de caso fortuito ou fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Para o caso de descumprimento de quaisquer condições estabelecidas no edital, relativas ao fornecimento objeto desta Ata, serão aplicadas as penalidades especificadas no item 11 do Edital.

Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Amparo.

ANDERSON LIMA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transporte

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2023

Ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, no Município de Amparo, CNPJ nº 43.465.459/0001-73, com sede na Avenida Bernardino de Campos nº 705, Centro, Amparo/SP, o Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agronegócio, Sr. PAULO ROBERTO FERNANDES DA SILVA, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, diante do disposto no artigo 15, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 e alterações, Decreto Municipal nº 4306 de 02 de janeiro de 2012 e demais normas aplicáveis, em face da classificação das Propostas apresentadas, **RESOLVE REGISTRAR PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRADUÇÃO E INTERPRETAÇÃO EM LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS) PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMPARO/SP, CONFORME EDITAL E ANEXOS**, a serem utilizados por esta Prefeitura, durante o período de 12 (doze) meses, oferecido pela empresa: **EDUCALIBRAS TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO DO IDIOMA DE LIBRAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 09.475.334/0001-96, classificada em primeiro lugar para fornecimento do(s) item(ns) abaixo discriminados, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial nº 053/2023.

EDUCALIBRAS TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO DO IDIOMA DE LIBRAS LTDA - CNPJ 09.475.334/0001-96

LOTE 1					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT**	**UNID**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO TOTAL**
01	SERVIÇO DE TRADUÇÃO E INTERPRETAÇÃO DE LIBRAS, PRESENCIAL E SIMULTÂNEA, POR HORA - TRADUCAO E INTERPRETACAO DE LIBRAS PRESENCIAL, SIMULTANEA, POR HORA, COM DUPLA DE PROFISSIONAIS PARA REVEZAMENTO A CADA 20 VINTE MINUTOS.	10	H	R$ 300,00	R$ 3.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE					**R$ 3.000,00**

Jornal Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Prazo de execução: serviços parciais pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços e recebimento das Autorizações de Fornecimento emitidas pelo Departamento de Suprimentos.

Local da prestação dos serviços: a prestação dos serviços do lote 1 serão realizados no Município de Amparo/SP, em local a ser informado previamente à empresa vencedora com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) horas e os serviços objeto do lote 02 serão executados nas dependências da empresa contratada.

Condições de pagamento: Após cada prestação de serviço, aprovação da Secretaria solicitante e em até 15 (quinze) dias da data de recebimento da Nota Fiscal.

Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, conforme Lei Federal nº 10.192/2001.

As empresas detentoras do registro assumem o compromisso de fornecer os materiais solicitados, nas quantidades definidas nos pedidos a serem emitidos pelo Departamento de Suprimentos, nas condições constantes do edital, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços.

Os preços registrados nesta Ata poderão ser cancelados por determinação da Prefeitura Municipal de Amparo, após comunicação à detentora, presentes as razões de interesse público, devidamente comprovadas em processo administrativo próprio, e pela detentora, mediante solicitação e comprovação da ocorrência de caso fortuito ou fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Para o caso de descumprimento de quaisquer condições estabelecidas no edital, relativas ao fornecimento objeto desta Ata, serão aplicadas as penalidades especificadas no item 11 do Edital.

Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Amparo.

PAULO ROBERTO FERNANDES DA SILVA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agronegócio

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2023

Ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, no Município de Amparo, CNPJ nº 43.465.459/0001-73, com sede na Avenida Bernardino de Campos nº 705, Centro, Amparo/SP, o Secretário Municipal de Saúde, Sr. GILBERTO FERREIRA MARTINS JUNIOR, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, diante do disposto no artigo 15, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 e alterações, Decreto Municipal nº 4306 de 02 de janeiro de 2012 e demais normas aplicáveis, em face da classificação das Propostas apresentadas, **RESOLVE REGISTRAR PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRADUÇÃO E INTERPRETAÇÃO EM LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS) PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMPARO/SP, CONFORME EDITAL E ANEXOS**, a serem utilizados por esta Prefeitura, durante o período de 12 (doze) meses, oferecido pela empresa: **EDUCALIBRAS TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO DO IDIOMA DE LIBRAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 09.475.334/0001-96, classificada em primeiro lugar para fornecimento do(s) item(ns) abaixo discriminados, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial nº 053/2023.

EDUCALIBRAS TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO DO IDIOMA DE LIBRAS LTDA - CNPJ 09.475.334/0001-96

LOTE 1					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT**	**UNID**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO TOTAL**
01	SERVIÇO DE TRADUÇÃO E INTERPRETAÇÃO DE LIBRAS, PRESENCIAL E SIMULTÂNEA, POR HORA - TRADUCAO E INTERPRETACAO DE LIBRAS PRESENCIAL, SIMULTANEA, POR HORA, COM DUPLA DE PROFISSIONAIS PARA REVEZAMENTO A CADA 20 VINTE MINUTOS.	10	H	R$ 300,00	R$ 3.000,00
02	SERVIÇO DE TRADUÇÃO E INTERPRETAÇÃO DE LIBRAS, VIRTUAL E SIMULTÂNEA, POR HORA - TRADUCAO E INTERPRETACAO DE LIBRAS VIRTUAL, SIMULTANEA, POR HORA, COM DUPLA DE PROFISSIONAIS PARA REVEZAMENTO A CADA 20 VINTE MINUTOS.	06	H	R$ 501,69	R$ 3.010,14
03	TRADUÇÃO E INTERPRETAÇÃO DE LIBRAS POR MINUTO DE VÍDEO GRAVADO -	06	UN	R$ 30,00	R$ 180,00
04	TRADUÇÃO E INTERPRETAÇÃO DE LIBRAS PRESENCIAL, SIMULTÂNEA, DE SHOW AO VIVO, POR HORA - TRADUCAO E INTERPRETACAO DE LIBRAS PRESENCIAL, SIMULTANEA, DE SHOW AO VIVO, POR HORA, COM DUPLA DE PROFISSIONAIS PARA REVEZAMENTO A CADA 20 VINTE MINUTOS.	12	H	R$ 300,00	R$ 3.600,00
VALOR TOTAL DO LOTE					**R$ 9.790,14**

Prazo de execução: serviços parciais pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços e recebimento das Autorizações de Fornecimento emitidas pelo Departamento de Suprimentos.

Local da prestação dos serviços: a prestação dos serviços do lote 1 serão realizados no Município de Amparo/SP, em local a ser informado previamente à empresa vencedora com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) horas e os serviços objeto do lote 02 serão executados nas dependências da empresa contratada.

Condições de pagamento: Após cada prestação de serviço, aprovação da Secretaria solicitante e em até 15 (quinze) dias da data de recebimento da Nota Fiscal.

Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, conforme Lei Federal nº 10.192/2001.

As empresas detentoras do registro assumem o compromisso de fornecer os materiais solicitados, nas

quantidades definidas nos pedidos a serem emitidos pelo Departamento de Suprimentos, nas condições constantes do edital, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços.

Os preços registrados nesta Ata poderão ser cancelados por determinação da Prefeitura Municipal de Amparo, após comunicação à detentora, presentes as razões de interesse público, devidamente comprovadas em processo administrativo próprio, e pela detentora, mediante solicitação e comprovação da ocorrência de caso fortuito ou fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Para o caso de descumprimento de quaisquer condições estabelecidas no edital, relativas ao fornecimento objeto desta Ata, serão aplicadas as penalidades especificadas no item 11 do Edital.

Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Amparo.

GILBERTO FERREIRA MARTINS JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2023

Ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, no Município de Amparo, CNPJ nº 43.465.459/0001-73, com sede na Avenida Bernardino de Campos nº 705, Centro, Amparo/SP, o Prefeito Municipal, Sr. CARLOS ALBERTO MARTINS, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, diante do disposto no artigo 15, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 e alterações, Decreto Municipal nº 4306 de 02 de janeiro de 2012 e demais normas aplicáveis, em face da classificação das Propostas apresentadas, **RESOLVE REGISTRAR PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRADUÇÃO E INTERPRETAÇÃO EM LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS) PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMPARO/SP, CONFORME EDITAL E ANEXOS**, a serem utilizados por esta Prefeitura, durante o período de 12 (doze) meses, oferecido pela empresa: **EDUCALIBRAS TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO DO IDIOMA DE LIBRAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 09.475.334/0001-96, classificada em primeiro lugar para fornecimento do(s) item(ns) abaixo discriminados, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial nº 053/2023.

EDUCALIBRAS TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO DO IDIOMA DE LIBRAS LTDA - CNPJ 09.475.334/0001-96

LOTE 1					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT**	**UNID**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO TOTAL**
01	SERVIÇO DE TRADUÇÃO E INTERPRETAÇÃO DE LIBRAS, PRESENCIAL E SIMULTÂNEA, POR HORA - TRADUCAO E INTERPRETACAO DE LIBRAS PRESENCIAL, SIMULTANEA, POR HORA, COM DUPLA DE PROFISSIONAIS PARA REVEZAMENTO A CADA 20 VINTE MINUTOS.	310	H	R$ 300,00	R$ 93.000,00
02	SERVIÇO DE TRADUÇÃO E INTERPRETAÇÃO DE LIBRAS, VIRTUAL E SIMULTÂNEA, POR HORA - TRADUCAO E INTERPRETACAO DE LIBRAS VIRTUAL, SIMULTANEA, POR HORA, COM DUPLA DE PROFISSIONAIS PARA REVEZAMENTO A CADA 20 VINTE MINUTOS.	10	H	R$ 501,69	R$ 5.016,90
03	TRADUÇÃO E INTERPRETAÇÃO DE LIBRAS POR MINUTO DE VÍDEO GRAVADO -	60	UN	R$ 30,00	R$ 1.800,00
04	TRADUÇÃO E INTERPRETAÇÃO DE LIBRAS PRESENCIAL, SIMULTÂNEA, DE SHOW AO VIVO, POR HORA - TRADUCAO E INTERPRETACAO DE LIBRAS PRESENCIAL, SIMULTANEA, DE SHOW AO VIVO, POR HORA, COM DUPLA DE PROFISSIONAIS PARA REVEZAMENTO A CADA 20 VINTE MINUTOS.	15	H	R$ 300,00	R$ 4.500,00
VALOR TOTAL DO LOTE					**R$ 104.316,90**

EDUCALIBRAS TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO DO IDIOMA DE LIBRAS LTDA- CNPJ 09.475.334/0001-96

LOTE 2					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT**	**UNID**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO TOTAL**
01	SERVIÇOS DE AUDIODESCRIÇÃO (AD) DE VÍDEOS INSTITUCIONAIS E LEGENDAGEM PARA SURDOS E ENSURDECIDOS (LSE), POR MINUTO DE VIDEO GRAVADO	300	UN	R$ 549,13	R$ 164.739,00
VALOR TOTAL DO LOTE					**R$ 164.739,00**

Prazo de execução: serviços parciais pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços e recebimento das Autorizações de Fornecimento emitidas pelo Departamento de Suprimentos.

Local da prestação dos serviços: a prestação dos serviços do lote 1 serão realizados no Município de Amparo/SP, em local a ser informado previamente à empresa vencedora com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) horas e os serviços objeto do lote 02 serão executados nas dependências da empresa contratada.

Condições de pagamento: Após cada prestação de serviço, aprovação da Secretaria solicitante e em até 15 (quinze) dias da data de recebimento da Nota Fiscal.

Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, conforme Lei Federal nº 10.192/2001.

As empresas detentoras do registro assumem o compromisso de fornecer os materiais solicitados, nas quantidades definidas nos pedidos a serem emitidos pelo Departamento de Suprimentos, nas condições constantes do edital, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços.

Os preços registrados nesta Ata poderão ser cancelados por determinação da Prefeitura Municipal de Amparo, após comunicação à detentora, presentes as razões de interesse público, devidamente comprovadas em processo administrativo próprio, e pela detentora, mediante solicitação e comprovação da ocorrência de caso fortuito ou

fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Para o caso de descumprimento de quaisquer condições estabelecidas no edital, relativas ao fornecimento objeto desta Ata, serão aplicadas as penalidades especificadas no item 11 do Edital.

Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Amparo.

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2023

Ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, no Município de Amparo, CNPJ nº 43.465.459/0001-73, com sede na Avenida Bernardino de Campos nº 705, Centro, Amparo/SP, o Secretário Municipal de Educação, Sr. SÉRGIO JOSÉ FAGUNDES JUNIOR, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, diante do disposto no artigo 15, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 e alterações, Decreto Municipal nº 4306 de 02 de janeiro de 2012 e demais normas aplicáveis, em face da classificação das Propostas apresentadas, **RESOLVE REGISTRAR PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRADUÇÃO E INTERPRETAÇÃO EM LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS) PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMPARO/SP, CONFORME EDITAL E ANEXOS**, a serem utilizados por esta Prefeitura, durante o período de 12 (doze) meses, oferecido pela empresa: **EDUCALIBRAS TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO DO IDIOMA DE LIBRAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 09.475.334/0001-96, classificada em primeiro lugar para fornecimento do(s) item(ns) abaixo discriminados, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial nº 053/2023.

EDUCALIBRAS TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO DO IDIOMA DE LIBRAS LTDA - CNPJ 09.475.334/0001-96

LOTE 1					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT**	**UNID**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO TOTAL**
01	SERVIÇO DE TRADUÇÃO E INTERPRETAÇÃO DE LIBRAS, PRESENCIAL E SIMULTÂNEA, POR HORA - TRADUCAO E INTERPRETACAO DE LIBRAS PRESENCIAL, SIMULTANEA, POR HORA, COM DUPLA DE PROFISSIONAIS PARA REVEZAMENTO A CADA 20 VINTE MINUTOS.	90	H	R$ 300,00	R$ 27.000,00
02	SERVIÇO DE TRADUÇÃO E INTERPRETAÇÃO DE LIBRAS, VIRTUAL E SIMULTÂNEA, POR HORA - TRADUCAO E INTERPRETACAO DE LIBRAS VIRTUAL, SIMULTANEA, POR HORA, COM DUPLA DE PROFISSIONAIS PARA REVEZAMENTO A CADA 20 VINTE MINUTOS.	40	H	R$ 501,69	R$ 20.067,60
VALOR TOTAL DO LOTE					**R$ 47.067,60**

Prazo de execução: serviços parciais pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços e recebimento das Autorizações de Fornecimento emitidas pelo Departamento de Suprimentos.

Local da prestação dos serviços: a prestação dos serviços do lote 1 serão realizados no Município de Amparo/SP, em local a ser informado previamente à empresa vencedora com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) horas e os serviços objeto do lote 02 serão executados nas dependências da empresa contratada.

Condições de pagamento: Após cada prestação de serviço, aprovação da Secretaria solicitante e em até 15 (quinze) dias da data de recebimento da Nota Fiscal.

Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, conforme Lei Federal nº 10.192/2001.

As empresas detentoras do registro assumem o compromisso de fornecer os materiais solicitados, nas quantidades definidas nos pedidos a serem emitidos pelo Departamento de Suprimentos, nas condições constantes do edital, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços.

Os preços registrados nesta Ata poderão ser cancelados por determinação da Prefeitura Municipal de Amparo, após comunicação à detentora, presentes as razões de interesse público, devidamente comprovadas em processo administrativo próprio, e pela detentora, mediante solicitação e comprovação da ocorrência de caso fortuito ou fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Para o caso de descumprimento de quaisquer condições estabelecidas no edital, relativas ao fornecimento objeto desta Ata, serão aplicadas as penalidades especificadas no item 11 do Edital.

Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Amparo.

SÉRGIO JOSÉ FAGUNDES JUNIOR
Secretário Municipal de Educação

.....

DESCLASSIFICAÇÃO

A Prefeitura do Município de Amparo comunica a seguinte desclassificação:

Em 14/06/2023, foi convocada **GABRIELA GIOVANNA NAVE DE LIMA,** aprovada em 8° lugar no Concurso Público n° 01/2022 para o emprego de **PEB I – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I.** A candidata comunicou a sua desistência da vaga, na data de 15/06/2023

CONVOCAÇÃO

A Prefeitura do Município de Amparo, convoca os aprovados no Concurso Público do Edital 01/2022, abaixo mencionados a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos, no horário das 08h às 16h, situado no Paço Municipal, na Av. Bernardino de Campos n° 705, Centro, no prazo de até 03 (três) dias úteis após a data da convocação. O não comparecimento de forma injustificada no prazo estipulado implicará a desistência da vaga.

ELIZANDRA HELENA HASMANN TAVARES GONÇALVES, aprovada em 9° lugar no Concurso Público

n° 01/2022 para o emprego de **PEB I – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I,** homologado em 24/01/2023, convocada em **15/06/2023.**

BRENO BUENO BASTOS
PSICÓLOGO - RECURSOS HUMANOS

.....

DESPACHO

PROCESSO Nº 1.017/2023.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2023.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, com a disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, nos prédios administrativos e operacionais da Prefeitura de Amparo/SP, conforme Edital, Anexos e Minuta de Contrato.

Em razão do constante nos autos e com base nas Leis Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 4.320/64, no Decreto Municipal nº 6.479 de 29 de março de 2022, em especial a decisão de recurso expedida pelo pregoeiro constante nos autos, que **DECIDO PELAANULAÇÃO** do presente certame, fundado em fato superveniente devidamente comprovado e julgado nos autos, em consonância Art. 49 § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

A partir disso, escoimado pelo Art. 49, § 3º, da Lei 8.666/93, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para o contraditório das partes interessadas.

Por fim, logo observadas as cautelas legais, **AUTORIZO A REPETIÇÃO DO CERTAME**.

Publique-se.

Maria Aparecida Adomaitis
Secretária Municipal de Administração

.....

DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO Nº 1.017/2023.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2023.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, com a disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, nos prédios administrativos e operacionais da Prefeitura de Amparo/SP, conforme Edital, Anexos e Minuta de Contrato.

RECORRENTE: Quality Service Apoio Administrativo LTDA, CNPJ nº 11.863.969/0001-02.

RECORRIDA: Arho Serviços de Apoio Empresarial EIRELI, CNPJ nº 22.656.719/0001-18.

1. RELATÓRIO

Trata-se do julgamento e decisão do recurso impetrado tempestivamente pela recorrente Quality Service Apoio Administrativo LTDA, CNPJ nº 11.863.969/0001-02, escoimada no disposto Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, contra a decisão deste pregoeiro que declarou a empresa Arho Serviços de Apoio Empresarial EIRELI, CNPJ nº 22.656.719/0001-18, habilitada e vencedora do certame para a execução do supramencionado objeto em licitação.

Este pregoeiro conhece os pressupostos recursais de sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação que ensejam a admissão do presente recurso.

Ainda, reconhece a tempestiva manifestação das contrarrazões constantes nos autos impetrada pela recorrida Arho Serviços de Apoio Empresarial EIRELI, CNPJ nº 22.656.719/0001-18.

2. DO RECURSO

Consta nos autos as alegações da recorrente Quality Service Apoio Administrativo LTDA:

a) A recorrente alega a **falta de resposta ao pedido de esclarecimento** no que diz *"Em tempo hábil ao pedido de esclarecimento e cumprindo a formalidade adotada pelo Edital a Recorrente enviou alguns pedidos a esta Administração, conforme nota-se no print do e-mail abaixo e não obteve retorno do pregoeiro tampouco da área técnica para que fossem sanadas as dúvidas do licitante..."* **(sic).**

Em suma, fundamenta a acusação a partir da menção do Art 5º, inciso XXIII, alíneas "a" e "b" da Constituição Federal, e se estende sobre o assunto afirmando que a Administração não pode, dar prosseguimento à licitação sem a resposta ao pedido de esclarecimentos, que a omissão é causa de nulidade da licitação, que configura falta grave, violação ao princípio da transparência, competitividade, interesse público e, viola o direito de participação das empresas interessadas em contratar com o governo, reduzindo o universo de competidores e por isso, prejudica a Administração à obtenção da proposta mais vantajosa.

b) Alega também a **ausência do adicional de insalubridade na planilha de custos da empresa ARHO**, ao afirmar que a recorrida não apresentou o adicional de insalubridade para as funções de copeira e encarregado na sua planilha de custos e que por isso, "*o custo da proposta foi barateado de maneira a violar a competitividade, pois de acordo com o pedido de esclarecimento realizado por um prestador de serviços e respondido pelo Município de Amparo, todos os funcionários deverão receber o adicional de insalubridade, ou seja, não se trata de uma faculdade da empresa, mas de uma obrigatoriedade que vincula o Edital*" (sic.)

3. DA CONTRARRAZÃO

De modo a rechaçar as acusações da requerente, a recorrida Arho Serviços de Apoio Empresarial EIRELI, protocolou as seguintes argumentações de contrarrazão:

a) Alega que **o certame realizado** reuniu o **pleno atendimento a legalidade, isonomia e vinculação ao edital,** ao justificar em suma que a Administração observou todas as cláusulas e condições estabelecidas em instrumento convocatório, que foi um procedimento composto de atos ordenados e legalmente previstos, que selecionou a proposta mais vantajosa de maneira objetiva, que resultou certo ao declarar vencedora a empresa ARHO.

b) Afirma em face da falta **resposta ao pedido de esclarecimento** que fora disponibilizado no site oficial do órgão contratante as respostas aos pedidos de esclarecimentos.

Salienta que a recorrente Quality apresentou declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, e que mesmo assim participou no presente processo licitatório e, inclusive, formulou proposta comercial para execução do objeto.

c) Alega que apresentou a **planilha de composição de custos** com o adicional de insalubridade na ordem de 20% (vinte por cento) adequado ao colaborador em comento fora avaliada e dada em conformidade pelo setor técnico contábil.

É o que se deve relatar.

4. ANÁLISE DO MÉRITO

Preambularmente, afirmo que é premissa irrevogável desta Administração o desenvolvimento dos procedimentos licitatórios sob as prerrogativas das leis vigentes, em especial da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 4.306 de 02 de janeiro de 2012, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, que regem este processo.

Desta forma, aos fatos pertinentes à acusação de **falta de respostas**:

Considerando que o prazo para os devidos esclarecimentos e impugnações foi respeitado.

Considerando no dia 25 de maio de 2023, portanto em tempo hábil, foram disponibilizadas respostas de questionamentos pertinentes em nosso portal na Internet (https://www.amparo.sp.gov.br/transparencia/licitacoes-amparo/pregao-presencial/pregao-presencial-0612023).

Considerando que as mesmas respostas foram expostas aos licitantes logo na abertura do certame, a fim de estender a publicidade das informações disponíveis.

Considerando que muitos dos questionamentos denotam baixa cognição acerca da redação editalícia, em especial aquelas cuja resolutiva já se resume a leitura literal, se não vejamos:

"*Na planilha de custo modelo anexo, o valor final a ser julgado será o resultado (LAIR R$)*" (sic).

Ora, cumpra-se o disposto no preâmbulo do edital que diz *"... torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 061/2023, com o critério de julgamento* ***MENOR PREÇO GLOBAL*** *para o Processo Administrativo nº 1017/2023, cujo o objeto é a "Contratação de empresa..."* (sic).

"O valor de referência será o vigente até a entrega da proposta? Ou seja 2023?" (sic).

Ora, como poderiam ser alteradas as referências utilizadas na confecção do processo licitatório sem ampla publicidade. A referência utilizada norteia o critério preço a ser definido na licitação.

"Qual sindicado podemos usar como referência CCT? SIEMACO?" (sic).

Ora, o enquadramento decorre da atividade preponderante da empresa, à exceção da categoria profissional diferenciada. É o que se extrai dos arts. 511 § 3º, 577 e 581 § 2º, da CLT.

Como já sabido, não permeável no âmbito da licitação pública que a Administração indique no edital o sindicato que as empresas licitantes devem ser filiadas, e ao mesmo tempo, não eximir-se da exigência de que as convenções coletivas sejam cumpridas pelos licitantes e/ou contratantes.

"A planilha de custo também faz parte do envelope de proposta? Ou apenas envio o anexo de proposta comercial como consta no Edital" (sic).

Ora, a orientação está devidamente exposta no item 6.14 do edital.

Considerando ainda que os esclarecimentos providenciados foram suficientes e permeou a disputa entre 10 (dez) proponentes.

Considerando que a recorrente Quality apresentou assinado a sua declaração de concordância com os termos do edital e de modo ludibrioso fez constar na ata da sessão motivo retroativo ao certame, diverso das razões apresentadas em recurso.

E considerando o infortúnio desta Administração em não prover tempestivamente os devidos esclarecimentos, em descompasso com o disposto no Art. 40, Inciso VIII da Lei Federal nº 8.666/93, opino pelo acolhimento desta objeção.

Destarte, por derradeiro e legítimo em vista do cumprimento do Art. 49, § 1º, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93, opino pelo acolhimento desta objeção.

Noutro, quanto a **ausência do adicional de insalubridade na planilha de custos da empresa ARHO:**

Considerando que a resposta dada diz que o serviço de limpeza fica graduado em risco médio equivalente a 20%.

Considerando que o serviço de copeira e de encarregado não configuram o designado serviço de limpeza.

Considerando que por sus características e atribuições específicas no Termo de Referência, o serviço de limpador de vidro dispõe de maior grau de risco, por isso, corretamente se enquadra com adicional de periculosidade.

Considerando que a pertinente planilha fora avaliada e atestada em conformidade por contador, responsável técnico na aferição deste quesito na licitação.

Desta forma, opino pelo afastamento do mérito.

5. DECISÃO

Diante de todo o exposto, fundado no embasamento jurídico albergado no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, que reconheço as razões impetradas pela **Quality Service Apoio Administrativo LTDA, CNPJ nº 11.863.969/0001-02,** para no mérito, **SALVO MAIOR JUÍZO, DECIDO DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL** a fim de **RETIFICAR** a decisão exarada nos autos em seus ulteriores termos.

Ainda, opino pela **ANULAÇÃO** do presente procedimento licitatório, em que pese o fato superveniente, devidamente comprovado nas razões de recurso, escoimado pelo Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

Em conformidade com o Decreto Municipal nº 6.479 de 29 de março de 2022, remetam-se os autos a Sra. Maria Aparecida Adomaitis, Secretária Municipal de Administração, para querendo, ratifique ou impugne a presente decisão.

Publique-se.

Amparo, 14 de junho de 2023.

Julio César

PREGOEIRO

.....

ADITAMENTO Nº 002

Autorizado no Processo Licitatório Nº 6710/2018

TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO E RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 182/2018 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL – SISTEMA PUBNET QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE AMPARO E DE

OUTRO A COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP.”

CONTRATADA: COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP.

CNPJ Nº: 62.577.929/00114-12

CONTRATO Nº:182/2018

ADITIVO: 002

VALOR TOTAL: R$50.000,00

Amparo, 13 de abril de 2023.

ADITAMENTO Nº 001

Autorizado no Processo Licitatório nº 9781/2022

ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 357/2022 – PROCESSO DE COMPRA Nº 9781/2022, CELEBRADO AOS 30/11/2023, ENTRE O MUNICÍPIO DE AMPARO – CONTRATANTE E COMO CONTRATADA ALLIANCE AMPARO JIU JITSU LTDA, ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇO ESPECIALIZADO DE TREINAMENTO DE DEFESA PESSOAL E IMOBILIZAÇÃO TÁTICA, PARA QUALIFICAR OS GUARDAS CIVIS MUNICIPAIS EM SUAS FUNÇÕES, COM FIM DE PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES.

CONTRATADA: ALLIANCE AMPARO JIU JITSU LTDA.,

CNPJ Nº: 42.686.510/0001-04

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, tendo como termo inicial o dia 22/06/2023 e termo final em 21/12/2023.

VALOR: R$ 7.200,00

Amparo, 12 de junho de 2023.

.....

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATENÇÃO PROPRIETÁRIOS DE TERRENOS DE AMPARO

A Vigilância Sanitária realizou ações de fiscalização de terrenos e entrega de Notificações para realização de limpeza dos mesmos.

Os proprietários que não foram localizados, serão notificados por meio de Jornal Oficial.

Link do Jornal Oficial

A partir de hoje os proprietários terão 10 dias para a limpeza dos terrenos.

ATENÇÃO PROPRIETÁRIOS DE TERRENOS DE AMPARO

Fica por este notificados pela Vigilância Sanitária de Amparo, os proprietários de terrenos a baixo citados, a providenciar no prazo de 10 dias a contar desta publicação, a limpeza do lote de sua responsabilidade.

"Art. 37 - Os proprietários, titulares ou ocupantes de imóveis situados nos perímetros urbanos da Cidade e dos Distritos, são obrigados a conservar e manter em perfeito estado e condição de limpeza e de salubridade os respectivos prédios, pátios, quintais e terrenos.
§ 1º - Não é permitida a existência de prédios, pátios, quintais e terrenos sujos, cobertos de mato, insalubres ou servindo de depósito de lixo.

A limpeza do imóvel consiste em:

- Remover lixo, entulhos e qualquer outro material que possa tornar o local insalubre, que atraia roedores, animais peçonhentos ou que retenha água;
- Deixar sem restos de mato de capinação ou roçagem pois ao secarem podem ser alvo de incêndio;
- É proibida a realização de queimada para limpeza de terrenos e a incineração de lixo ou detritos;
- É proibida a capina química com o uso de herbicida (mata-mato) em áreas urbanas e periurbanas.

O não atendimento ao código de Posturas Municipal acarretará em pena de multa e a Prefeitura poderá realizar a limpeza e executar a cobrança de acordo com o valor estabelecido na tabela de preços públicos pelo serviço executado.

Favor desconsiderar a presente caso o serviço já tenha sido executado.

Proprietário	Inscrição Cadastral Municipal	Notificação
Pedro Alves de Oliveira	3800030	1558/2023
Helenir Aparecida Lucas Cozer	5540401	1415/2023
Denilson Fernando Cabrera	10670232	2259/2023
Josefa Moreira Silva	10160220	2227/2023
M N B G Representação Comercial Ltda	5520520	1311/2023
Nelson Ribeiro da Costa	10840274	2186/2023
Benedito Raimundo Cirino Salvino	5520847	2204/2023
Adriano José Piffer	1610742	2188/2023
José Fernando Battoni	6270110	2189/2023
Dirceu Ferreira	5520330	1306/2023
Nivaldo Sebastião de Souza	10200311	2170/2023
Murilo Rocha de Oliveira	11090500	1643/2023
Iracema Luppi	3850243	1632/2023
Reinaldo Batista de Sousa	5520852	1644/2023

Mateus Fadini Costa	5520557	1638/2023
Eneas Lopes Roza	4630220	1228/2023
Francisco Carlos Brait	10410199	1205/2023
João Baptista de Campos Cintra	2361219	1167/2023
Ivo Marino Ferreira	7370229	1260/2023
José Antônio Andreta	1631108	1262/2023
José Antonio Andreta	1630029	1261/2023
Vila Rica Empreendimentos Imobiliários Ltda	7220310	1554/2023
Vila Rica Empreendimentos Imobiliários Ltda	7210174	1555/2023
Carlos Jose Carneiro Barbosa	10850307	2243/2023
João Hamilton da Silva Maia	12010120	1340/2023
Mario Alves da Rocha Junior	3600072	1349/2023
Sidinei Lopes Cancado	6770234	2280/2023
Antonio Francisco Urbano	10810206	2250/2023
Adilson Roberto Frizo	7730079	1344/2023
Elaine Baradel Spajari	164340	1410/2023

Adriano Baradel Spajari	164310	1408/2023
Mateus Alves Sampaio e Silva	4120488	1406/2023
Ailton Alves da Silva	14270030	2284/2023
Orlando Cazotti Junior	14240070	2253/2023
João Carlos Montini	4160097	2330/2023
Frederico José Altheman	1601708	1360/2023
José Valentim Barassa	9780201	2088/2023
Adriana Cristina Procopio	6760272	2283/2023
João Lena Mora	11100562	2083/2023
Valter Machado de Lima	17210070	1122/2023
Luana Francisca de Melo Silva	14210045	2266/2023
Vagner José Biotto	1611060	2093/2023
Z4 Administração de Bens Imoveis Proprios Ltda	11100160	1417/2023
Osmar Asdrubal Dorigatti Junior	14350030	2101/2023
Alexandre Assis de Barros Bueno	5760402	2145/2023
João da Costa	7940056	2288/2023

João Batista Ferreira	7930337	2287/2023
Santa Senhor Piffer	1611030	1646/2023
Márcio Antonio de Souza	7910060	2291/2023
Edson Benedicto Pompeu	5650502	2197/2023
Igor Coutinho de Alcantara	1110070	2168/2023
Elizabete Maria de Morais Camilotti	5650508	2198/2023
Maria Silvia Bevilacqua	9690310	2183/2023
Laura Cristina Figueiredo Pinto	17210120	1493/2023
Onofre Clementino Bernardes Neto	10540135	2302/2023
Fernando de Assis Merlo	2361114	1138/2023
Carlos Alberto Benigno Oliveira	10090050	2307/2023
Fernando de Assis Merlo	2361092	1137/2023
Eliana Aparecida da Silva	5540335	1649/2023
José Luis Rossi	3760150	1297/2023
Roberto de Canto e Castro e Cia Ltda - Matriz	9770179	1199/2023
Osvaldo Augusto Filho	6441970	1333/2023

Luis Antonio Belloni	4630234	1560/2023
Roberto Canto e Castro e Cia Ltda - Matriz	9810084	1200/2023
Antonio Rodrigues Jorge	1100372	1579/2023
Reginaldo Donisete Pires	2240421	1315/2023
Vitor Moulaibb Silva	4640012	1233/2023
Eneas Batoni Lopes Roza	4180049	1227/2023
Laurindo Poppi e outros	6610100	1495/2023
Gildasio Evangelista	14250085	1497/2023
Francisco Antenor Jeremias	2920322	1124/2023
Francisco Antenor Jeremias	7220083	1123/2023
Celso Joanini	5540340	2103/2023
Jose Valentim Barassa	5540467	2089/2023
Jose Carlos Virgini	1600185	1604/2023
Fernando Del Corso	5520423	1570/2023
Rodrigo Ribeiro Rodrigues	1611136	2260/2023
Antonio Fernando Tafner Jorge	2361176	1303/2023

Benedito Pompeo	10800150	1304/2023
Andre Paiva Batoni	5650490	1292/2023
Edgar Paiva Batoni	5650496	1295/2023
Cicero Rocholli	12000411	1271/2023
Osvaldo Longo Zanella	1630409	1277/2023
Julia Delbono Pereira	14350020	1331/2023
Julia Delbono Pereira	4810296	1332/2023
Nilson Ribeiro	3370106	1313/2023
Jayme Gonçalves de Godoy	5650013	1498/2023
Angelo Amarildo Aparecido Pires MOraes	11100140	1302/2023
Dalton Pavan	417071	1353/2023
Etiquetas Leao LTDA	4630207	1308/2023
Anderson Antonio Bian	9620136	1352/2023
Paulo Roberto Daolio	10200507	1485/2023
Maria Fatima Urbano Franco	2430024	1192/2023
Helena Vasconcelos de Camargo	5560370	1139/2023

Helena Vasconcelos de Camargo	9750017	1140/2023
Mauricio Rossi Pacheco	3800010	1639/2023
Daniel Piassa	3370094	1489/2023
Clayton Miranda Carlos	9610045	1419/2023
Sergio Moacir Silva Maia	14340080	1366/2023
Jorge Roberto Pinola	2570189	1421/2023
Sergio Moacir Silva Maia	14360100	1364/2023
Marcelo da Silva Maia	14350340	1361/2023
Débora Cristina de Oliveira Souza	5620386	2258/2023
Henrique Cesar Pagan	1642330	1132/2023
Jorge Roberto Pinola	10100400	1422/2023
João Pereira da Silva	3610172	1239/2023
Jose Roberto de Oliveira	3830067	1225/2023
Flavio Francisco Giovanini	14250055	1401/2023

Luis Vanderlei Cappi	7140314	1392/2023
Luis Vanderlei Cappi	7140320	1391/2023
Cicero Tandello	6110251	1345/2023
Marcos Roberto Bassetto	2500230	2317/2023
Francisca Pereira Santos da Silva	10160255	2164/2023
Rogerio Ramos da Silva	10390155	2162/2023
Jose Antonio Rossi	3370246	1212/2023
Luiz Manoel de Carvalho	10120107	2159/2023
Rafael Pagan	1642320	1133/2023
Marcos Rios Matos	17200020	2319/2023
Agenor Correa Carvalho	20240012	2314/2023
Edimir Jose Peterlini	4080341	1213/2023
Wilson Roberto Audine	10440096	2163/2023
Benedicto Paiva Lopes	6180438	1128/2023

Aline Favaro Aparecido Rodrigues	7900042	2332/2023
Comercio Emp. Irmaos Corsi de Amparo LTDA	10410167	2161/2023
Carina Cavassam	14210040	2160/2023
Jorge Eduardo Vasco de Toledo	1100168	1130/2023
Jorge Vasco de Toledo	1100158	1131/2023
Jorge Luis Lixandrão	1611118	1481/2023
Darci Anghinoni	14360060	1382/2023
Giuseppe Lena	1620055	1480/2023
Paulo Almir Rodrigues	7190100	1379/2023
Erondina Costa de Melo	4130453	2124/2023
Igreja Evangélica Lírio dos Vales	14230070	1411/2023
Valter Ferreira	3610502	2123/2023
Fabricio Andreacci Dias	6190471	2122/2023
Darci Anghinoni	14360050	1383/2023
Darci Anghinoni	14360070	1384/2023
Darci Anghinoni	14360080	1385/2023

Estância Construções Empreendimentos Imobiliários Ltda	5650532	1161/2023
Estância Construções Empreendimentos Imobiliários Ltda	5650520	1160/2023
Estância Construções Empreendimentos Imobiliários Ltda	5650544	1162/2023
Estância Construções Empreendimentos Imobiliários Ltda	2241037	1163/2023
Estância Construções Empreendimentos Imobiliários Ltda	4210753	1164/2023
Ricardo Jeremais	7190060	1278/2023
Rosemary Lazarini Rossetti de Freitas	2840113	1279/2023
Ivany Mandes Pessoa	1020668	1330/2023
Diogo Gerbi	17190130	1294/2023
Edson Antonio Marchi	5540586	1134/2023
Cyro Roberto Souza Werneck de Almeida	4120061	1272/2023
Danilo José Rodrigues Junior	1610746	1152/2023
Nilton João Tafner	7230066	1156/2023
Luiz Verano Freire Pontes	830174	1276/2023
Ayrton José Bortoletto	6770268	1159/2023
Alice Bigon de Campos	6770292	1157/2023

Jorge Luis Pinola Filho	10200076	2174/2023
Marcelo Cristiano da Costa	10620288	2175/2023
Vagner Francisco dos Santos	10120102	1334/2023
Luciano Oliveira dos Santos	3780095	1310/2023
Gilberto Mussolin	10820267	1370/2023
Pedro Nunes de Oliveira	3.830.021	1639/2023
Nelson Soares Barbalho	9770400	1617/2023
Fábio Henrique de Paula	17190050	1616/2023
José Paulo de Vilas Boas	14340050	1637/2023
Alan Eduardo Segalla	6770184	1642/2023
Valfredo Caleffi	35600125	1606/2023
Benedito Daniel de Camargo	1611036	1614/2023
Edilson Rodrigues da Silveira	10840334	1615/2023
Ricardo Menocello	1601734	1619/2023
Rosemeire Rodrigues Gallera	2500290	1622/2023
Fábio Alves de Campos	3830245	1629/2023

Fábio Alves de Campos	3790210	1628/2023
Fábio Alves de Campos	3830250	1630/2023
Glaucia Cristina Scavassa	10820441	1624/2023
Gislaine Maisa Dariolli Pereira	5520935	1613/2023
Matheus Lopes da SIlva de Paula	3790242	1612/2023
Antonio Ademir Meneguim	14350130	1587/2023
Antonio Ademir Meneguim	14350140	1588/2023
Marcelo Antonio Caleffi dos Santos	10150108	1298/2023
André Malagodi Ciambelli	3790059	1398/2023
André Malagodi Ciambelli	12000651	1397/2023
Vila Rica Empreendimentos Imobiliários Ltda	7230086	1556/2023
Vila Rica Empreendimentos Imobiliários Ltda	7230126	1557/2023
Antonio Silva de Jesus	10160230	1425/2023
José Rodrigues da Rocha	5520543	1151/2023
Luciana Peri de Siqueira	7220103	1567/2023

Calu Administradora de Bens Próprios Ltda	1600155	1602/2023
Maria Gloria Silveira	10170116	1479/2023
Reginaldo Antonio Zuchi	10410174	1238/2023
Cassiano Adoglio Flores	5760380	2111/2023
Leandro Aparecido Gabriel	5650346	1347/2023
Paulo Roberto Manzolli	3820363	1526/2023
Leandro Aparecido Gabriel	5650342	1348/2023
Nadalina Sacavassa Canassa	3760178	2107/2023
Matheus Cirilo do Carmo	1610440	2120/2023
Paulo Eduardo Barassa	6380575	1359/2023
Fabiano Alves Rodrigues	9610050	1346/2023
Audrey Corsi	1600161	1171/2023
Antonio Ademir Meneguim	14320110	1589/2023
Alessandra Roberta Godoy Cardoso	6770280	2155/2023
Marcelo Hoffmann Robertti	5760408	2148/2023
Rodrigo Serafim Bicigo Petean	10710288	1449/2023

Luiz Perez Lopes Filho	6240044	1518/2023
Luis Eduardo Ferraz Lopes	10850322	1568/2023
Jair Marinho	10400324	1536/2023
Rogério de Almeida Arbeli	9740063	2208/2023
Adib Feres Sad	4170181	1202/2023
Augusto Roncada	1630301	2075/2023
Sonia de Oliveira Aparecido	10810336	1240/2023
Shirlei Silva S Mezzacapa	2120260	2176/2023
Priscila Lucia dos Santos Boriassi	10070119	2194/2023
Ricardo Padovani Virgini	14350300	1611/2023
Diego Mateus de Souza	14220010	1623/2023

Marcos Eduardo de Siqueira Lopes	14350390	1607/2023
Irineu Pinto Filho	7940329	1618/2023
Antonio Marcos Cavarzan	11100200	1329/2023
Vanderlei Magalhães do Nascimento	10810566	2219/2023
Jose Joao Gonçalves de Souza	10860245	2218/2023
Genival Augusto da Silva	11030046	2212/2023
Luiz Henrique Rodrigues Souto	17200010	2214/2023
Francisco Carlos Aparecido Rodrigues	5560136	2226/2023
Ester Lilian de Paula	4210693	2428/2023
Rodrigo Zaghetto dos Santos	17100070	2228/2023
Benedito de Camargo Filho	14310070	2182/2023
Amanda Carolina Baptista de Souza	14270020	2203/2023
Danilo de Vasconcelos	10160240	2184/2023
Flavio Francisco Giovanini	14250050	1400/2023
Rafael Artur Camilotti	1981093	1375/2023
Vanderlei Siqueira Lopes	6260602	1378/2023

Carlos Roberto Dias	5700034	1371/2023
Edison dos Santos Junior	3390870	1409/2023
Alcidez Guarizo	11110120	1413/2023
Jose Ribeiro da Silva	3360472	1416/2023
Benjamim Mauricio Jorge	4210763	1414/2023
Alexandre Alves Sampaio e Silva	4160193	1394/2023
Marina Alves Campos	4130513	1395/2023
Sidney de Menezes Moreton	4970299	1377/2023
Andre Malagodi Ciambelli	10820465	1396/2023
Paulo Sergio Rodrigues	14330010	1299/2023
Edison Luis Gallo	4160017	1399/2023
Robinson Guarizo	14340170	1403/2023
Vila Rica Empreendimentos Imobiliários Ltda	7240058	1558/2023
Sergio Aparecido de Oliveira	6140150	2094/2023
Jose Antonio Toledo de Moraes	6210519	1648/2023
Mirco Jasareuski	6210653	2153/2023

Rodolfo Biotto Zanin	11100150	2135/2023
Anderson Augusto Balbino	12000091	2108/2023
Andrea Cristina Piffer	1611154	2115/2023
Andrea Cristina Piffer	1611070	2116/2023
Marcelo Azevedo Braga	6180730	1531/2023
Maria Deolinda Gertrudes	11060246	1524/2023
Jose Carlos Benedetti	3360641	1501/2023
Carlos Alberto Candini	7220146	1487/2023
Sergio Eduardo Pozzebon	4640076	1201/2023
José Carlos Benedetti	2240991	1502/2023
Jose Carlos Lixandrão	590357	1519/2023
José Salvador Riolo	7920035	1532/2023
Andre Luis Urbano	14350040	1508/2023
Andre Luis Urbano	1800120	1509/2023
Sergio Tavares Gomes da Silva	7370718	1507/2023

Antonio Carlos Martins	3240389	1521/2023
Palmira Elena Meneguim Maia	14310020	1363/2023
Sergio Moacir Silva Maia	14330020	1364/2023
Sergio Moacir Silva Maia	14330070	1365/2023
Rafaela Beatriz Amancio Perim	3370134	1490/2023
Vanderlei Mardegan	10820415	1483/2023
Jose Píres de Godoy	10150365	1523/2023
Sebatião Affonso Barros Lopes	3630177	1522/2023
Nelson de Oliveira	5530167	1237/2023
Luis Antonio Guarizo	10720246	1506/2023
Jose Francisco Moreno Pereira	11110020	1503/2023
Ivete Soares dos Santos	1100362	2436/2023
Sonia Maria Nogueira Mesquita	11110250	2427/2023
Fernando Cesar de Carvalho	4640098	2447/2023
João Velasco	5570132	2359/2023
Eliana da Costa Pereira	10160010	1307/2023
Benedito Leite Martins	10620100	2445/2023
Clovis de Carvalho Fagundes	2420034	2449/2023
Ricardo Padovani Virgini	14350290	1610/2023
Ricardo Padovani Virgini	14350280	1609/2023
Ricardo Padovani Virgini	14350270	1608/2023
Gilberto Pleti Silva Juniro	6260059	1126/2023
Bruno Mozzer Rodrigues	6770202	1223/2023
Luis Henrique Gueratto	1100400	1145/2023
Luis Henrique Gueratto	20030086	1144/2023

Luis Henrique Gueratto	1100402	1146/2023
Thais Ina Riolo	7920054	2295/2023
Thais Ina Riolo	7920045	2296/2023
Thais Ina Riolo	7920065	2297/2023
osmarino Tavares	11060244	2267/2023
Etevaldo Jose Aguiar	6710253	2277/2023
Carlos Eduardo dos Santos	11080432	2278/2023
Eliana Assouf dos Santos	6700354	2279/2023
Antonio Alceu Moreira	10540130	2271/2023
Maria Aparecida da Silva Dorigan	14260005	2270/2023
Vivian Bueno de Godoi Siqueira	5540390	2121/2023

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 20, DE 14 DE JUNHO DE 2023

DISPÕE SOBRE O ABONO DE FALTAS POR ATESTADOS MÉDICOS

O SUPERINTENDENTE DO SAAE, no uso de suas atribuições conferidas pelas Leis Municipais n° 637 de 14 de janeiro de 1.969 e 3841 de 05 de outubro de 2.015;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer regras uniformes quanto ao abono de faltas decorrentes de afastamento médico;

CONSIDERANDO que o SAAE-Amparo, contratou, através de regular processo de licitação, empresa especializada para a realização do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO com o objetivo de promoção e preservação da saúde do conjunto dos seus trabalhadores, nos termos da (s) Norma (s) Regulamentadora (s) vigente (s);

CONSIDERANDO que é uma das obrigações da empresa contratada, a homologação de atestados médicos;

RESOLVE:

Art. 1º Os atestados médicos de servidores públicos do SAAE-Amparo para efeito de abono de faltas, deverão ser apresentados ao Departamento de Recursos Humanos da Autarquia.

§ 1º O prazo para apresentação do respectivo atestado médico é até o primeiro dia útil após a data de sua emissão, independente do horário em que foi expedido.

§ 2º Na impossibilidade de apresentação em virtude de internação o atestado deverá ser apresentado até o primeiro dia útil após a data de alta hospitalar.

§ 3º Excepcionalmente, o atestado pode ser entregue junto ao Departamento de Recursos Humanos pela chefia imediata do servidor, nas mesmas condições e prazo estabelecidos nesta Instrução Normativa.

§ 4º A regra de que trata este artigo, aplica-se exclusivamente para os atestados médicos de até 02 (dois) dias de afastamento.

Art. 2º Os atestados deverão ser apresentados de forma legível e constar o número do CID e/ou a denominação da patologia, data de emissão, indicação do prazo de afastamento e seu início, expresso em dias, recomendados pelo médico, bem como o carimbo e assinatura destes com número do registro no Conselho de Classe (CRM) legíveis, além do endereço e telefone de contato do local em que o servidor passou em consulta.

Parágrafo único. Não serão aceitos atestados médicos ou relatórios elaborados em desconformidade com os preceitos do Código de Ética Médica e Resoluções do CRM-SP, tal como atestados com a data de afastamento retroativa ou futura, em relação a data do atendimento.

Art. 3º O médico do trabalho vinculado ao Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) contratado pela Autarquia, possui autonomia para solicitar, avaliar e julgar, relatório médico ou informações complementares do profissional que faz o acompanhamento clínico do servidor, com apresentação de resultados de exames, se for o caso.

Art. 4º Os atestados médicos de 03 (três) dias ou mais, deverão obrigatoriamente ser submetidos à homologação pelo médico do trabalho.

§1º No caso de apresentação de mais que um atestado médico pelo servidor no período de 60 (sessenta) dias que indiquem o mesmo CID ou ainda CID semelhantes (enfermidades relacionadas) estes serão somados.

§ 2º Ao médico do trabalho é reservado o direito de discordar do diagnóstico ou do prazo de afastamento recomendados pelo médico, podendo reduzi-lo ou aumentá-lo.

§ 3º A avaliação do atestado e afastamento levará em conta a capacidade laborativa do servidor frente a patologia que o acomete, devendo ser analisado as funções exercidas, o posto de trabalho e a necessidade ou não de repouso para o tratamento.

§ 4º Caberá ao servidor agendar diretamente consulta com o médico do trabalho para encaminhamento e homologação do respectivo atestado médico.

§ 5º O servidor deverá apresentar o atestado homologado pelo médico do trabalho junto ao Departamento de Recursos Humanos no primeiro dia útil após a consulta.

§ 6º Somente serão abonados os dias discriminados no respectivo atestado médico, bem como ao horário correspondente ao dia da consulta médica designada para homologação do atestado junto ao médico do trabalho.

Art. 5º Os atestados com prazo de afastamento superior a 15 (quinze) dias, consecutivos ou intercalados, dentro do período de 60 (sessenta) dias, com o mesmo CID ou de enfermidades relacionadas, serão concedidas ou não, após a inspeção do médico do trabalho e, conforme o caso, a partir do 16º dia, o servidor será encaminhado ao INSS.

Art. 6º Após alta do INSS, caso o servidor venha a apresentar atestados médicos com o mesmo CID ou doenças relacionadas com as que deram origem ao afastamento, este será apreciado nos moldes da legislação vigente.

Art. 7º Poderá o médico do trabalho, em caso de necessidade e se assim entender, realizar visita domiciliar ou hospitalar ao servidor enfermo.

Art. 8º Os casos de faltas ao trabalho ocasionado por outros motivos que não os relacionados a atestados médicos, ou ainda, quando estes forem apresentados fora do prazo de validação, ou sem observação dos critérios contidos nesta Instrução Normativa, deverão ser avaliados pelas respectivas chefias, cabendo ao Superintendente o deferimento ou não do abono.

Art. 9º É garantida às servidoras gestantes, bem como aos servidores que realizam tratamentos relacionados a readaptação funcional ou tratamentos oncológicos, a dispensa do horário de trabalho pelo tempo necessário para a realização de tais consultas e exames complementares relacionados, devendo serem apresentadas ao médico do trabalho até o primeiro dia útil após a emissão para apreciação e abono.

Parágrafo único. As declarações e comprovantes mencionados no parágrafo anterior devem conter os dados do servidor, os dados do tratamento, bem como os dados

do exame ou consulta a que esteve submetido.

Art. 10 Os atestados médicos apresentados serão submetidos a uma averiguação, com o escopo de verificar a sua veracidade, ficando o servidor sujeito às penas da lei.

Art. 11 Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o art. 14, da Instrução Normativa de nº 07, de 14 de maio de 2018.

Amparo, 14 de junho de 2023

ANTONIO CARLOS BERNARDI JUNIOR

SUPERINTENDENTE DO SAAE

Publicado na imprensa oficial do Município

.....